

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Beneficente (Lar Divino Espírito Santo) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Sociedade Beneficente de Bom Jardim de Minas (Lar Divino Espírito Santo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.419.040/0001-80.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, através da presente lei, ficará autorizado a realizar repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso, através de Termo de Fomento para a entidade mencionada no art. 1º, no valor de R\$ 25.585,00(vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), em parcela única.

**Art. 3º** - O Instrumento que formalizar a realização do Termo de Fomento conterá as obrigações e forma de repasse, bem como determinará o prazo para a prestação de contas dos gastos referentes aos valores repassados, tudo em estrita observância ao que dispõe a Lei 13.019/2014- Marco Regulatório.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão consignadas em dotações próprias.





**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**José Francisco Matos e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br